

conheça a nova

LGPD

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS



A LGPD, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que entrou em vigor em 18/9/2020, é a lei que protege os dados pessoais dos cidadãos dentro e fora do Brasil. É uma lei que cria direitos para os donos dos dados pessoais e estabelece deveres para aqueles que usam os dados pessoais daquelas pessoas para fins econômicos.

A área da saúde, por utilizar informações pessoais para várias e diferentes finalidades, é uma das mais impactadas pela LGPD. E para uma melhor compreensão do tema “tratamento e proteção de dados” é preciso conhecer alguns conceitos que são peças-chaves.

SÃO ELES:

- **DADOS PESSOAIS:** são conceituados como qualquer informação relativa a uma pessoa natural identificada ou identificável. Exemplo: nome, número de identificação, dados de localização, e-mail, etc.
- **DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS:** são conceituados como qualquer informação relativa a uma pessoa natural sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dados genético ou biométrico.
- **TRATAMENTO DE DADOS:** é qualquer operação efetuada com os dados pessoais, por meio automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, registro, organização, conservação, consulta, utilização, divulgação ou qualquer outra forma de disponibilização dos dados, eliminação ou destruição dos dados após o uso. O tratamento obrigatoriamente tem começo (coleta de dados), meio (utilização ou armazenamento do dado) e fim (descarte do dado).
- **TITULAR:** é a pessoa física dona do dado pessoal.
- **CONTROLADOR:** pessoa a quem compete as decisões acerca do tratamento dos dados pessoais do titular.
- **OPERADOR:** é aquele que realiza o tratamento de dados em nome do Controlador.
- **ENCARREGADO OU DPO:** pessoa responsável pela aplicação da LGPD, bem como pela comunicação entre a cooperativa e a autoridade Nacional.

Com esses conceitos em mente, tem-se que o Controlador diz ao Operador como os dados do Titular devem ser tratados. A LGPD estabelece as regras pelas quais é feita a coleta, o uso, o armazenamento, o compartilhamento de dados pessoais e, ainda, o descarte dos dados.

Em decorrência das obrigações delineadas na LGPD as empresas e todos aqueles que utilizam os dados pessoais dos titulares para fins econômicos deverão tratar os dados em conformidade com as regras delimitadas na lei, ou seja, deverão implementar a LGPD em seus processos internos de utilização de dados pessoais de seus clientes, conforme estabelecido na Lei 13.709/2018.

Por fim, a LGPD além de estipular e descrever os meios como os dados pessoais devem ser tratados, cria a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (a ANPD), ente da Presidência da República que tem função regulamentadora, fiscalizadora e sancionatória.

Em vista disso a Unimed Vale do Caí recomenda a todos aqueles que tratam dados pessoais de seus clientes a se ajustarem às exigências quanto ao tratamento dos dados e às regulamentações da ANPD, sob pena de aplicação de sanções administrativas constantes da legislação.

CLIQUE **AQUI** E ACESSE A LEI 13.709/2018 NA ÍNTEGRA



ANS - n° 313211